



EDITAL Nº 01/2025

O Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - FDCA/SC, espaço de articulação da sociedade civil organizada, faz publicar o presente Edital de Convocação para o processo eleitoral das organizações da sociedade civil que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC no biênio 2025-2027.

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 12.536/2012, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC;
- O artigo 3º, alínea 'a' e § 2º da referida Lei, que determina que os membros representantes das Entidades Não-Governamentais serão eleitos em Fórum próprio a cada dois anos, no mês de abril, por convocação do Governador do Estado, em conformidade com as disposições contidas no regimento interno;
- A Carta de Princípios do FDCA/SC, que estabelece como objetivo específico "*eleger entidades da sociedade civil para compor o CEDCA*";
- A necessidade de garantir o processo democrático e transparente de escolha das organizações da sociedade civil para a composição paritária do CEDCA/SC.

O FDCA/SC, por meio da sua Comissão Eleitoral, CONVOCA as organizações da sociedade civil para participarem do processo eleitoral, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta o processo de eleição de 10 (dez) organizações da sociedade civil titulares e 10 (dez) organizações da sociedade civil suplentes para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC no biênio 2025-2027.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A coordenação do processo eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral composta por representantes das seguintes Entidades Não-Governamentais que integram o FDCA/SC no Biênio 2023-2025:

I - Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina, representada por Tamiris da Silva - Coordenador(a)

II - Federação das APAES do Estado de Santa Catarina, representada por Priscila Lorentz Muller - Vice-Coordenador(a)

III - Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, representado por Bianca Felippi Chiella - Secretário(a)

IV - Associação dos Integrantes do Fórum Catarinense pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infanto-juvenil, representado Rosely Steil - Vice-Secretário(a)

V - União dos Escoteiros do Brasil, representado por Jamil Antônio Dias - Membro

2.2. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Receber e analisar a documentação dos representantes das Organizações da Sociedade Civil com sede no Estado de Santa Catarina, legalmente constituídas e atuantes;
- b) Divulgar a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e não habilitadas para participação no processo eleitoral;
- c) Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos e impugnações das Organizações da Sociedade Civil que requererem revisão das decisões da Comissão Eleitoral;
- d) Coordenar a Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para o biênio 2025-2027;
- e) Homologar o resultado final da eleição.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Considera-se organização da sociedade civil, para fins deste Edital, a entidade constituída na forma de pessoa jurídica de direito privado, com regular inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto à Receita Federal do Brasil, mediante o devido comprovante oficial.

3.2. Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatas e/ou votantes, as organizações da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos:

I - Incluam entre suas finalidades institucionais a atuação na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos da criança e do adolescente;

II - Estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos;

III - Desenvolvam suas atividades no Estado de Santa Catarina, com uma das seguintes abrangências:

- a) Estadual: com atuação em pelo menos 2 (duas) regiões do Estado;
- b) Regional: com atuação em mais de um município de uma mesma região.

3.3. Conforme Resolução nº 105/2005 do CONANDA, não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I - Conselhos de políticas públicas;

II - Órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Conselheiros Tutelares.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão eleitas 10 (dez) organizações da sociedade civil titulares e 10 (dez) organizações da sociedade civil suplentes para compor o CEDCA/SC no biênio 2025-2027, respeitando a seguinte distribuição:

I - 1 (uma) vaga titular e 1 (uma) suplente para fóruns, comitês, redes e movimentos de composição exclusiva da sociedade civil que atuam em pelos menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;

II - 4 (quatro) vagas titulares e 4 (quatro) suplentes para entidades que atuam em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, de pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes com deficiência, representativas da orientação sexual, expressão ou identidade de gênero, étnico-racial, de nacionalidade, do campo da floresta e das águas, povos e comunidades tradicionais e outras especificidades.

III - 5 (cinco) vagas titulares e 5 (cinco) suplentes para entidades que atuam em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente nas temáticas de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, trabalho, justiça e segurança pública, bem como das especificidades das crianças e adolescentes em acolhimento, em cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas, dentre outros.

4.2. A organização que se inscrever no segmento que não corresponder com a sua atuação, comprovada documentalmente, será inabilitada.

4.3. Caso não haja organizações habilitadas em número suficiente para preencher as vagas em qualquer dos segmentos acima, as vagas remanescentes serão preenchidas por organizações dos demais segmentos, respeitada a ordem de votação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições será de 05/05/2025 a 06/06/2025.

5.2. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral deverão encaminhar a documentação exigida neste Edital em formato PDF através do link <https://forms.gle/zk3YSCqNCCRKdobY7>.

5.3. Para inscrição da organização como candidata e votante, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório de jurisdição de sua sede ou competente, contemplando entre suas finalidades a atuação na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório de jurisdição de sua sede ou competente;



Fórum DCA/SC

- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil nos últimos 30 (trinta) dias;
- e) Relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos, com foco na atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Registro emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município sede da organização, obrigatório apenas para as entidades de atendimento previstas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - integrantes do eixo promoção do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
- g) Comprovantes da abrangência de atuação (estadual, regional ou municipal), tais como:
 - o Registro ativo em Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 - o Termos de parceria, convênios ou contratos firmados com órgãos públicos ou privados;
 - o Declarações de autoridades públicas ou de outros conselhos de direitos;
 - o Publicações jornalísticas em meios de comunicação de ampla circulação;
 - o Materiais institucionais oficiais que divulguem publicamente as atividades da organização.
- h) Declaração de candidatura, assinada pelo representante legal (Anexo I), e os seguintes documentos:
 - o Cópia de documento de identidade oficial com foto e CPF;
 - o Comprovante de residência atualizado;
 - o Certidões negativas criminal das Justiças Estaduais de onde nasceu e residiu, da Justiça Federal de onde nasceu e residiu e da Polícia Federal;
 - o Certidão negativa eleitoral.
- i) Indicação dos representantes (titular e suplente) para atuar no CEDCA/SC em caso de eleição (Anexo II) e os seguintes documentos:
 - o Cópia de documento de identidade oficial com foto e CPF;
 - o Comprovante de residência atualizado;
 - o Declaração de elegibilidade (Anexo III);
 - o Certidões negativas criminal das Justiças Estaduais de onde nasceu e residiu, da Justiça Federal de onde nasceu e residiu e da Polícia Federal;
 - o Certidão negativa eleitoral.
- j) Declaração de indicação de representante da organização para a Assembleia de Eleição (Anexo IV).

5.4. Cada organização da sociedade civil poderá concorrer a apenas uma vaga no CEDCA/SC.

5.5. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos neste Edital acarretará a inabilitação da organização.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada pelas organizações inscritas e publicará a relação preliminar das organizações habilitadas e não habilitadas no site <https://www.sas.sc.gov.br> até o dia 18/06/2025.



Fórum DCA/SC

6.2. As organizações consideradas não habilitadas terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação, para apresentar recurso, por escrito, direcionado à Comissão Eleitoral através do e-mail eleicaofdca@gmail.com.

6.3. A partir da publicação do item 6.1. qualquer cidadão poderá impugnar a inscrição das organizações no prazo de 5 (cinco) dias corridos, mediante prova da alegação por escrito, direcionada à Comissão Eleitoral através do e-mail eleicaofdca@gmail.com.

6.4. O resultado da análise dos recursos e impugnações e a relação definitiva das organizações habilitadas será divulgado no site <https://www.sas.sc.gov.br> até o dia 30/06/2025.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1. A Assembleia de Eleição será realizada de forma híbrida - presencial e virtual - no dia 10/07/2025, das 14h às 17h, na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina - OAB/SC, endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860 - Agronômica, na cidade de Florianópolis/SC.

7.1.1. Para as organizações que participarem da Assembleia de modo virtual, será enviado um link de acesso à plataforma de videoconferência através do e-mail cadastrado no momento da inscrição, com até 24 horas de antecedência da realização da Assembleia. Em caso de não recebimento do link até esse prazo, a organização deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicaofdca@gmail.com.

7.2. A organização da Assembleia de Eleição é de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

7.3. O Ministério Público de Santa Catarina será convidado para acompanhar o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

7.4. A Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina será comunicada acerca da eleição e convidada para realizar seu controle de legalidade.

7.5. A Assembleia de Eleição terá a seguinte programação:

- a) Abertura da sessão;
- b) Apreciação e aprovação do Regulamento de Funcionamento da Assembleia de Eleição;
- c) Apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação, das que optarem por fazer o uso da palavra;
- d) Aprovação da cédula eleitoral virtual;
- e) Votação nas entidades candidatas ao CEDCA/SC;
- f) Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
- g) Apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral, com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos;
- h) Proclamação das entidades eleitas.



Fórum DCA/SC

7.6. Para participar da Assembleia de Eleição com direito a voz e voto, as organizações habilitadas deverão se fazer representar por seu representante legal ou por pessoa formalmente designada para este fim, devidamente credenciada.

7.7. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização na Assembleia de Eleição.

7.8. Os representantes das organizações habilitadas deverão apresentar documento de identificação oficial com foto no início da Assembleia de Eleição.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada, por intermédio do seu representante legal ou indicado.

8.2. A metodologia de votação virtual será disciplinada no regulamento de funcionamento da Assembleia de Eleição que será apresentado e aprovado no seu início.

8.3. A eleição das 10 (dez) organizações da sociedade civil será realizada por cédula nominal virtual, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações eleitoras e organizações habilitadas, sendo este único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

8.4. Na cédula eleitoral virtual constará a identificação dos segmentos de acordo com o disposto nos incisos I, II e III do Item 4 deste Edital, com as respectivas entidades que se habilitaram para o preenchimento das referidas vagas.

8.5. Na cédula eleitoral virtual haverá campo específico para a identificação da entidade votante (eleitora e candidata).

8.6. Cada organização habilitada como votante poderá votar em até 10 (dez) organizações candidatas, respeitando o seguinte:

- a) Até 1 (uma) organização do segmento fóruns, comitês, redes e movimentos;
- b) Até 4 (quatro) organizações do segmento de pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes com deficiência, representativas da orientação sexual, expressão ou identidade de gênero, étnico-racial, de nacionalidade, do campo da floresta e das águas, povos e comunidades tradicionais e outras especificidades;
- c) Até 5 (cinco) organizações do segmento de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, trabalho, justiça e segurança pública, bem como das especificidades das crianças e adolescentes em acolhimento, em cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas, dentre outros.

8.7. Cada organização deverá preencher uma cédula eleitoral e enviá-la via link de formulário on-line que será disponibilizado durante a assembleia de eleição, considerando válido apenas o primeiro envio preenchido, sendo desconsideradas as posteriormente enviadas.



8.8. O envio de votos on-line é de inteira responsabilidade do representante da organização da sociedade civil habilitada ao processo eleitoral, inclusive sobre falha de conexão de internet ou qualquer outro evento que impeça eventual envio de cédula eleitoral virtual ou se o arquivo chegar corrompido ou ilegível.

8.9. Concluída a etapa de preenchimento e envio das cédulas eleitorais virtuais, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

9. DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Na apuração, serão consideradas eleitas como titulares em cada segmento as organizações que obtiverem maior número de votos, e como suplentes as organizações subsequentes, em ordem decrescente de votação.

9.2. Ocorrendo empate, o critério de desempate é a entidade mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto à Receita Federal do Brasil.

9.3. Concluída a apuração dos votos, o(a) Coordenador(a) da Comissão Eleitoral proclamará o resultado e lavrará a ata de eleição, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público, se presente.

9.4. Os recursos quanto ao resultado da eleição deverão ser apresentados por escrito durante a Assembleia de Eleição, imediatamente após a proclamação do resultado.

9.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral, ouvida a plenária da Assembleia de Eleição, e a decisão será tomada por maioria simples de votos dos presentes.

9.6. Após o julgamento dos recursos, se houver, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, que será considerado definitivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final será publicado no site <https://www.sas.sc.gov.br/> até o dia 17/07/2025 e encaminhado ao CEDCA/SC e à Secretaria de Estado de Assistência Social, Mulher e Família para publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

10.2. As organizações da sociedade civil eleitas para compor o CEDCA/SC tomarão posse na primeira reunião plenária do CEDCA/SC após a publicação do resultado final da eleição, que se realizará no dia 31/07/2025.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	05/05/2025
Período de inscrições	05/05/2025 a 06/06/2025
Análise dos documentos	07/06/2025 a 18/06/2025
Publicação da relação preliminar de habilitadas	18/06/2025
Prazo para recursos e impugnações	19/06/2025 a 24/06/2025
Análise dos recursos	25/06/2025 a 30/06/2025
Publicação da relação definitiva de habilitadas	30/06/2025
Assembleia de Eleição	10/07/2025
Publicação do resultado final	17/07/2025
Posse das organizações eleitas	31/07/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil o acompanhamento das publicações referentes a este processo eleitoral.

12.2. Se, ao final do período de inscrições, o número de organizações habilitadas for igual ou inferior ao número de vagas, o período de inscrição poderá ser prorrogado por decisão da Comissão Eleitoral.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 05 de maio de 2025.

TAMIRIS DA SILVA
 Coordenadora da Comissão Eleitoral
 FDCA/SC



Fórum DCA/SC

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara sua candidatura ao processo eleitoral para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC, biênio 2025-2027.

Por este instrumento, declaramos:

1. Atuar na área dos direitos da criança e do adolescente há _____ anos;
2. Estar em regular funcionamento;
3. Não ter em seu quadro colaboradores com antecedentes criminais;
4. Ter conhecimento das atribuições e responsabilidades relativas à função de Conselheiro de Direitos;
5. Comprometer-se com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
6. Comprometer-se com os princípios e diretrizes da Carta de Princípios do FDCA/SC.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Representante Legal



Fórum DCA/SC

ANEXO II - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, indica para representá-la no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC, em caso de eleição para o biênio 2025-2027, as seguintes pessoas:

REPRESENTANTE TITULAR:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Profissão: _____

Cargo/função na Organização: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Profissão: _____

Cargo/função na Organização: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Representante Legal



Fórum DCA/SC

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DOS REPRESENTANTES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, indicado(a) pela Organização _____, inscrita no CNPJ nº _____, para representá-la no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC, biênio 2025-2027, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Não me enquadro no item 3.3 do Edital 001/2025 - FDCA/SC;
2. Tenho disponibilidade para exercer a função de Conselheiro(a) de Direitos, participando das reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões temáticas;
3. Estou ciente das atribuições e responsabilidades relativas à função de Conselheiro(a) de Direitos;
4. Comprometo-me com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante



Fórum DCA/SC

ANEXO IV - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PARA ASSEMBLEIA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, indica para representá-la na Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC, biênio 2025-2027, a seguinte pessoa:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cargo/função na Organização: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Representante Legal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5IK4DH93**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAMIRIS DA SILVA (CPF: 067.XXX.549-XX) em 02/05/2025 às 14:22:07

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 08/10/2024 - 11:02:28 e válido até 08/10/2025 - 11:02:28.
(Assinatura Gov.br)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAxMDk4XzEwOThfMjAyNV81SU0REg5Mw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00001098/2025** e o código **5IK4DH93** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.